

UNIDADE: UPAE CARUARU
SOLICITANTE: IGOR SOUZA

SETOR: CIRURGIA GERAL
GESTOR DO CONTRATO: SORAIA XIMENES

PLANIFICA SUS/ MEDICO DA FAMILIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): PLANIFICA SUS/ MEDICO DA FAMILIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 750,00 por ação executada. Pagamento mensal conforme produção

Vigência: 12 meses

contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a): T.E 006-2025

Fornecedor: A C M GUIMARAES

CNPJ: 55.037.586/0001-50

Email: eu-sapiens@hotmail.com

Telefone (81) 98184-0888

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES 006/2025

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Médico da família, Hematologia e Nefrologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais e ações no programa Planifica/SUS, conforme os Anexos I e II.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/04/2025 a 30/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **30/04/2025**, pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I e II do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em **Endocrinologia, Reumatologia, Nefrologia e Hematologia**, a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.5. Para o atendimento no programa Planifica-SUS a empresa deverá garantir a presença de médico com RQE em Medicina da família para estar presente nas atividades na própria sede da UP AE Caruaru e em atividades em outros locais de atendimento da rede SUS na IV GERES ou locais de serviço de orientação/educacional.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos nos anexos I e II, do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas e cirurgias (conforme especificado no Anexo I e II, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo

cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I e II desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de

controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail igor.souza@upaecaruaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), onde normalmente são realizadas 25 consultas, porém o atendimento é de livre negociação. A periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 23 de abril de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista para contratação de uma produção de 100 a 600 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$ 70,00 (Setenta reais) para Hematologia e R\$60,00 (Sessenta reais) para as demais especialidades.
- A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
REUMATOLOGIA	200
ENDOCRINOLOGIA	200
HEMATOLOGIA	200
NEFROLOGIA	200

ANEXO II

- a) Médico Especialista em Medicina da família para executar ações no programa Planifica/SUS por R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por turno trabalhado.

PLANIFICA SUS	TURNO TRABALHADO
MÉDICO DA FAMÍLIA	R\$ 750,00

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **006/2025**, referente a serviços médicos na especialidade de **Endocrinologia, Reumatologia, Médico da família, Hematologia e Nefrologia** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/04/2025** a **30/04/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/04/2025** a **20/05/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1990
 Solicitante: IGOR E DE O SOUZA
 Setor: 116 PLANIFICA SUS
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 21/05/2025 Data Máxima: 31/05/2025
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: A EMPRESA ACM GUIMARAES OFERTOU PROPOSTA DENTRO DO VALOR DO EDITAL, R\$750,00 POR TURNO DE TRABALHO, TEM PROFISSIONAL COM RQE E DISPONÍVEL PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10352 SERVIÇO DE CONSULTA SAUDE DA FAMILIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

A EMPRESA ACM GUIMARAES OFERTOU PROPOSTA DENTRO DO VALOR DO EDITAL, R\$750,00 POR TURNO DE TRABALHO, TEM PROFISSIONAL COM RQE E DISPONÍVEL PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.

Data	Valor Total	Emissor
21 de Maio de 2025	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1990 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	A C M GUIMARAES	JANSEM MD
10352 SERVIÇO DE CONSULTA SAUDE DA F		750,00*	750,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 01/11/2025	30, 60, 90, 120, 10/07/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Nº 006/2025
UPAE CARUARU - MINISTRO FERNANDO LYRA

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Prezada equipe HCP GESTÃO,

Conforme explicitado em processo de contratação Nº 006/2025, segue proposta de contratação:

VALIDADE: NOVEMBRO/2025

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE:

NOME: AUGUSTO CÉSAR MEDEIROS GUIMARÃES

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE CRM-PE 26036 / RQE 13786
PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - UFRN
MESTRANDO EM MEDICINA DE FAMÍLIA - FIOCRUZ

Resumo de currículo em ANEXO I da proposta de contratação (PÁGINA 2)

Número de telefone: (81) 98184-0888 (whatsapp)

DADOS DA EMPRESA DO PROPONENTE:

NOME EMPRESARIAL: A C M GUIMARAES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): 55.037.586/0001-50 (MATRIZ)

ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, número 152, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.012-330

E-mail: eu-sapiens@hotmail.com

OPÇÃO ESCOLHIDA CONTIDA EM ANEXO I DO “PROCESSO DE CONTRATAÇÃO”:

a) Médico Especialista em Medicina da família para executar ações no programa Planifica/SUS por R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por turno trabalhado.

PROPOSTA: Realização de turnos semanais, conforme demanda do projeto, com valor fixo de R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por turno trabalhado.

DESDE JÁ AGRADECEMOS PELA OPORTUNIDADE e, enquanto no aguardo, nos disponibilizamos para questionamentos pertinentes. OBRIGADO.



Dr.
**AUGUSTO
GUIMARÃES**
MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
CRM-PE 26036 RQE 13786



CONTATOS



(81) 98184-0888



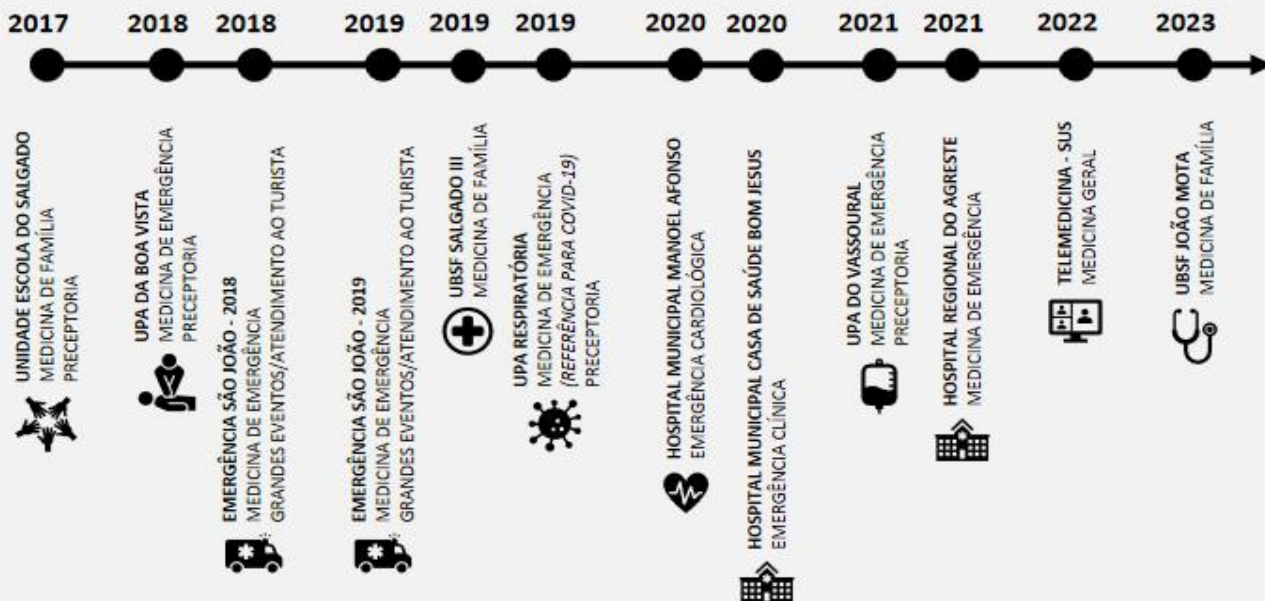
eu-sapiens@hotmail.com



CARUARU-PE



EXPERIÊNCIA



FORMAÇÃO



MÉDICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – RQE 13786 - UFRN/MEC/AMB
MEMBRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SBMFC
TOEFL ITP SCORE CERTIFIED

IDIOMAS



PORTUGUÊS – FLUENTE
INGLÊS – FLUENTE – INGLÊS TÉCNICO EM SAÚDE
(EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TURISTA)

REFERÊNCIAS



LARISSA LEAL
(83) 99624-3599
ROSICLERE AGUIAR
(81) 99172-8243

HABILIDADES



CLÍNICA

Combate ao Tabagismo
Saúde Mental
Medicina do Sono
Saúde da Mulher
Saúde do Homem
Saúde do Idoso
Saúde da Criança
Urgência/Emergência

PROCEDIMENTOS

Inserção de DIU
Pequenas Cirurgias
Limpeza/Lavagem de Ouvido
Drenagem de Abscesso
Remoção de Corpo Estranho
Reanimação Cardiopulmonar
Manejo de Vias Aéreas (Entubação)
Acesso Venoso Central
Cantoplastia
Etc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.037.586/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2024	
NOME EMPRESARIAL A C M GUIMARAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FREI CANECA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.012-330	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACMGUIMARAES23@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **14:24:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta de Contratação – UPAE Caruaru

A empresa Jansen MD submete-se ao processo de contratação para o cargo de Especialista em FAMÍLIA E COMUNIDADE, para execução de Atividades do Projeto Planifica SUS na unidade da UPAE Caruaru. A empresa, que adota como nome empresarial Fernanda Lara Medeiros Jansen Serviços Médicos LTDA, cadastrada sob CNPJ: 38.159.082/0001-94. Tem sua sede no seguinte endereço: Avenida João Machado, número 964, andar 1, sala 202, Jaguaribe, Joao Pessoa – PB, CEP: 58015038. Tem como contatos o email: fernandamjansen@gmail.com e número de telefone: (83) 998547328.

Apresenta como proposta de preço a sugestão descrita em edital: Especialista em FAMÍLIA E COMUNIDADE, para execução de Atividades do Projeto Planifica SUS. Contratação no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) por turno de trabalho.

Segue em anexo documentos de comprovação de formação, especialidade médica e atuação da empresa.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

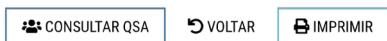
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.159.082/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2020
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANSEM MD			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NUMERO 964	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 202	
CEP 58.015-038	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FACILITEPB.COM.BR		TELEFONE (83) 9854-7328	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 11:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, médica, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 16/05/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3473083, expedida por SSSD/PB em 10/05/2016 e CPF: nº 083.793.774-43, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA JOAO MACHADO, nº 964, ANDAR 1 SALA 202, JAGUARIBE, CEP: 58015-038;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, e usará a expressão JANSEM MD como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO MACHADO, nº 964, ANDAR 1 SALA 202, JAGUARIBE, João Pessoa - PB, CEP: 58015038.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR RESTRITO A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 28/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

PÁGINA 2/2

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 28 de julho de 2020



Fernanda Lara Medeiros Jansen
FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN
Titular/Administrador



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.159.082/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:33 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: 051C.2DBB.934A.DAC3 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 del



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.159.082/0001-94
Certidão n°: 57398696/2024
Expedição: 21/08/2024, às 11:44:39
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.159.082/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua



autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/08/2024
Hora: 11:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/129793

Nº de Controle de Autenticação

489.520.473.476

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 38159082000194	Nome do Contribuinte FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
Endereço AV JOAO MACHADO	Número 00964	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 SALA 202	
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015038	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 158145-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/08/2024 11:42:54



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3A8B.57CE.7562.6C11**

Emitida no dia 21/08/2024 às 11:41:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **38.159.082/0001-94**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.159.082/0001-94

Razão

FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS EIRELI

Social:

Endereço:

AV JOAO MACHADO 964 AND 1 SALA 202 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA /
PB / 58015-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080909105704008275

Informação obtida em 21/08/2024 11:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMOBILIARIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/08/2024 11:42:54

Nº de Controle de Autenticação

489.520.473.476

CÓDIGO: 3A8B.57CE.7562.6C11

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 21/08/2024 11:42:54



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARÁIBA

APO DE RECONHECIMENTO DO CURSO

PORTARIA Nº 445, de 01 de Novembro de 2011.

Publicado no D. O. U. de 05 de Novembro de 2011.

SETOR DE EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Nº 259 /169 /12 /Livro 02

João Pessoa, 30 de Abril de 2018.



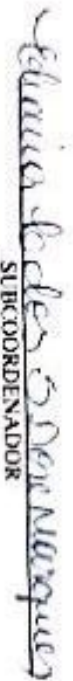
Chefe do S.E.D.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº 45 do Livro E-08, Fls
45, com base no artigo 48, da Lei Nº. 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996

Processo nº 079291 / 18-38

João Pessoa, 27 de 11 / 2018



SUBCOORDENADOR

VISTO _____
PRO-REITOR

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº 3.519, de 30.12.1958





Diploma



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de Novembro de 2018, confere o Título de **MÉDICA** a **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN**, brasileira, nascida(a) em 16 de Maio de 1994, em João Pessoa - PB, cédula de identidade n.º. 3.473.083 - SSSD/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 20 de Novembro de 2018.

Fernanda Lara Medeiros Jansen

Diplomado

Sebastião Soares Pereira

71 Diretor Geral

Jm

71 Diretor Acadêmico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PROPG PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que Fernanda Lara Medeiros Jansen frequentou e obteve média final 9,08 no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Atenção Primária à Saúde promovido pelo Departamento de Engenharia Biomédica no período de maio de 2019 a agosto de 2020 com um total de 360 horas no período de maio de 2019 a agosto de 2020 com um total de 360 horas em Recife (PE), 07 de julho de 2022.

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
Juliano Manabu Iyoda
SIAPE - 1670543

Coordenador(a) do Curso

Concluinte

União Acadêmica Profa. Dra. Zilene dos Santos
Dep. de Eng. Biomédica
SIAPE: 1807632

Scanned with CamScanner

DISCIPLINAS	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Introdução à Educação a Distância e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	Josiane Lemos Machiavelli/ME	15	9,92
Pesquisa e Uso da Informação em Saúde	Vildeane da Rocha Borba/ME Josiane Lemos Machiavelli/ME	15	7,76
Políticas Públicas de Saúde e Reforma Sanitária	Elainne Christine de Souza Gomes/DO	30	8,24
Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e Territorialização	Maria Ilk Nunes de Albuquerque/DO	30	7,16
Observação na Unidade de Saúde	Rosa Maria de Lima Gomes/ME	30	9,70
Acolhimento à Demanda Espontânea e Programada	Talita Helena Monteiro de Moura/ME	30	7,80
Atenção à Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde	Fabiana de Barros Lima/ESP	30	8,40
Planejamento Reprodutivo, Pré-natal e Puerpério	Vitor Hugo Lima Barreto/ME	30	10,00
Atenção à Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento	Wilma Costa de Macêdo/DO	30	10,00
Controle das Doenças Crônicas não Transmissíveis na Atenção Primária	Queliane Gomes da Silva Carvalho/ME	30	9,40
Abordagem do Câncer na Atenção Primária à Saúde	Vitor Hugo Lima Barreto/ME	30	9,50
Atenção à Saúde do Idoso	Fábia Alexandra Pottes Alves/DO	30	9,22
Manejo das Doenças e Agravos mais Frequentes na Atenção Primária	Marialice Araújo Soares de Barros/ESP	30	10,00
Monografia: IMPLEMENTAÇÃO DE MICROINTERVENÇÕES PROPOSTAS PARA MELHORIA NO PROCESSO DE CUIDADO DA USF VILA ANAPOLIS II EM PESQUEIRA/PERNAMBUCO	Fábia Alexandra Pottes Alves/DO		10,00

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Fernanda Lara Medeiros Jansen
Natural de: Paraíba Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Fernando Miguel Jansen e Maria Mercês Medeiros Jansen
Data de Nascimento: 16/05/1994 Doc. Identidade: 11906/PB Órgão Emissor: CRM/PB

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,00 (sete).

OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE/UFPE, em 10/06/2022. Este Curso cumpriu todas as disposições da Resolução 02/2006 do CCEPE/UFPE e da Resolução 01/2007 do CNE/MEC. CREDENCIAMENTO PARA CURSO A DISTÂNCIA: Portaria n.º 1.369, de 07/12/2010 (DOU de 08/12/2010, Seção 1, p. 8).

ATO LEGAL DE CREDENCIAMENTO DA UFPE: Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946.



Habacque Rocha
Diretor de Pós-Graduação
Stricto Sensu, em substituição
PROPG/UFPE
SIAPE - 2180489

CERTIFICADO Registrado sob o N.º 0851
Fl.214 do livro 18 RCLS do ano de 2021
Processo N.º 23076.017696/2021-94
Em 07 de julho de 2022

Ana Carolina Azevedo
Assistente em Administração
PROPG/UFPE
SIAPE - 3207206

Scanned with CamScanner



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Medicina de
Família e Comunidade



conferem o

Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade

à



Dra. Fernanda Lara Medeiros Jansen

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

São Paulo, 7 de maio de 2023

DocuSigned by:

C02F89FF8F7845F...
Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

DocuSigned by:

02F7AD0B5B43449...
Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:

7E99F044409748B...
Dra. Zeliete Linhares Leite Zambon
Presidenta da SBMFC

DocuSigned by:

78C87843D62CA3B...
Dr. Marcos Filipe Rodrigues Bosquiere
Secretário-Geral da SBMFC

DocuSign Envelope ID: F7787E7D-B7B6-4F40-A3B7-6C5D1F1525E8

Registro nº: **230536**
Assinaram o Presidente e o
Secretário-Geral em exercício
na data do registro.





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr. (a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN - CREMEPE 27757** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. ROE	DATA
MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	Não Informada	14863	30/10/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bd236f737ad7040c1709971144274747489598f7**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**: <http://www.cremepe.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sob o nº. **27757** desde **17/01/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 09/05/2024.

Chave de validação 2d965a7bf23ccf6add2831160887cb2c006ac752

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:



<http://www.cremepe.org.br/>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **FERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN - CREMEPE 27757** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Não Informada	14863	30/10/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **bd236f737ad7040c1709971144274747489598f7**

Emitida eletronicamente via internet em **09/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**: <http://www.cremepe.org.br/>



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1990

● PLANIFICA SUS/ MEDICO DA FAMILIA

Objeto do Processo: T.E 006.2025

Após encerramento do termo em 20 de Maio de 2025.

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa A C M GUIMARAES CNPJ 55.037.586/0001-50 (apresentou uma proposta no valor de R\$750,00 por ação realizada. Pagamento mensal conforme produção.

2. A empresa F ERNANDA LARA MEDEIROS JANSEN SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 38.159.082/0001-94 apresentou uma proposta no valor de R\$750,00 por ação realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E 006-2025 a empresa A C M GUIMARAES CNPJ 55.037.586/0001-50 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru, 10 de Julho de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU

Ayanna
AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

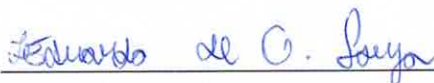


NOTA EXPLICATIVA

DESEMPATE Nº 006/2025

Considerando o Processo 006/2025 - Contratação de serviços médicos da especialidade Médico da família, foram recebidas duas propostas de mesmo valor do termo de especificação.

O primeiro critério de desempate seria o **histórico positivo de prestação de serviço na unidade**, assim sendo, a empresa A C M GUIMARAES, CNPJ 55.037.586/0001-50, apresentou documentação completa e disponibilidade para atender a necessidade da unidade.



Igor Eduardo de O. Souza
Diretor Médico UPAE Caruaru
CREMEPE: 20418 RQE: 7923

IGOR EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador Médico UPAE CARUARU



Soraia Cunha Ximenes
Coordenadora Geral
UPAE Caruaru-PE

Soraia Ximenes

Coordenadora Geral UPAE CARUARU

UPAE Ministro Fernando Lyra

Av. José Marques Fontes s/n, Bairro:Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

Ord. Compra: 4332 Cód. Integr: Solicitação: 1990 Solic: PLANIFICA SUS

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 11/07/2025

Fornecedor: 4375 A C M GUIMARAES - A C M GUIMARAES
CNPJ/CPF: 55.037.586/0001-50 Insc Est.:
Endereço: CANECA Nr.: 152 Compl.: RUA FREI
Bairro: MAURICIO DE NASSAU Cep: 55012330
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: 29567 - 1 Agência: 6345 - Banco: 237
Contato(s):

Telefone Comercial : 98184-0888

E-Mail : ACMGUIMARAES23@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 12/07/2025 à 14/07/2025 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10352 SERVIÇO DE CONSULTA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Especificação: A EMPRESA ACM GUIMARAES OFERTOU PROPOSTA DENTRO DO VALOR DO EDITAL, R\$750,00 POR TURNO DE TRABALHO, TEM PROFISSIONAL COM RQE E DISPONÍVEL PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.					
		0,00		0,00	750,00
				Total dos Serviços(+):	750,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	750,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____